



Ministério da Justiça  
OSCIP  
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS n° 001/2019**

O Instituto Conexão Sociocultural - CONEX convida os interessados e estabelece normas para o chamamento de pareceristas ad hoc e Comitê Científico.

O Instituto de Conexão Sociocultural – CONEX, doravante apenas identificado como CONEX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito CNPJ sob n° 19.072.851/0001-78, com sede na Rua Marechal Deodoro, 377, Centro de Jaguarão, neste ato representado pela sua Presidente Executiva Juliana Porto Machado, com fundamento nas disposições contidas na Lei N° 8.666/1993, torna pública a abertura de procedimento de CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS E MEMBROS DE COMITÊ CIENTÍFICO PARA ATUAR NO ÂMBITO DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO DE TRABALHOS ACADÊMICOS ORIGINAIS SUBMETIDOS AOS PROJETOS DE EXTENSÃO E PESQUISA DO INSTITUTO CONEXÃO SOCIOCULTURAL, que serão regidos pelas normas específicas dos projetos em andamento.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste Edital o credenciamento de pessoas físicas residentes e domiciliadas em todo o território nacional e internacional, para exercerem atividade de análise e emissão de parecer técnico de propostas inscritas nos Editais de Chamada Pública dos projetos de extensão do Instituto Conexão Sociocultural, com objetivo final de publicações de artigos acadêmicos e científicos, resumos simples e expandidos e capítulos de livros.

### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O cadastro credenciado junto ao CONEX por este Edital terá validade de 03 (três) anos, prorrogável por igual período, a critério do Instituto Conexão Sociocultural.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.2. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na(s) área(s) nas quais pretende se credenciar, devidamente previstas neste edital;

3.1.3 Ter titulação de doutor(a) na área de enfoque em que pretende atuar enquanto avaliador(a);



3.1.4 Produção científica compatível com a área de avaliação. As compatibilidades que aqui se refere serão avaliadas pelo currículo da(o) candidata(o) registrado na Plataforma Lattes do CNPq (brasileiros e estrangeiros cadastrados) ou pelo currículo anexo (estrangeiros).

3.1.5. Não se tratando de atividade remunerada ou de vínculo empregatício e sim de contribuição acadêmica, ao parecerista será assegurado direito à recepção anual de certificado expedido pelo CONEX, contendo a quantidade de textos avaliados e os seus veículos de divulgação. O candidato, ao inscrever-se no formulário, concorda com estas condições.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PARECERISTA AD HOC**

4.1 Ao parecerista ad hoc o Instituto CONEX submeterá a prazos certos a avaliação de conteúdo científico de textos que forem inscritos para publicação, mediante o sistema de avaliação *Double Blind Peer Review*, ou duplo cego, em que o autor desconhece o avaliador e vice-versa, cabendo-lhe propor, seja a rejeição da sua publicação, seja a sua publicação após retificações, seja a publicação sem ressalvas, ou mesmo a publicação prioritária fundada na originalidade do tema ou da argumentação, consoante avaliação prévia do texto, no curso da qual nele observará e anotará em formulário apropriado, fornecido pelo Instituto CONEX, sendo o caso, de forma justificada, se:

- 1 – Revela compatibilidade com a proposta da chamada à qual ocorreu,
- 2 – A sua abordagem apresenta pertinência ao escopo do veículo,
- 3 – Atende às normas de publicação;
- 4 – O seu título coaduna-se ao conteúdo apresentado;
- 5 – O seu resumo retrata a proposta do texto;
- 6 – A linguagem do texto é apropriada, sem incorreções e orientada pelo uso formal da língua culta;
- 7 – A expressão do pensamento do seu autor apresenta clareza e coerência;
- 8 – O trabalho conduz-se por opção metodológica aferível no contexto ou apresentada no texto;
- 9 – Há determinação do referencial teórico e propriedade na sua utilização;
- 10 – A bibliografia coligida apresenta relevância e atualidade;
- 11 – O conteúdo temático apresenta caráter inovador na sua apresentação ou abordagem;
- 12 – É possível ser aferida a validade dos conteúdos trabalhados; e
- 13- O conteúdo é original e inédito para publicação.

4.2 A cada texto recebido o parecerista disporá de um prazo médio de 15 (quinze) dias para emitir sua opinião, facultando-se ao Editor responsável pela chamada do veículo





Ministério da Justiça  
OSCIP  
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

prorrogar tal prazo à vista de excepcionalidades que lhe sejam justificadas, e consoante o permitam os cronogramas de editoração.

## 5. ÁREAS DE INTERESSE

<p><b>Ciências Humanas e Sociais (incluindo as Aplicadas)</b></p>	<p>Antropologia Artes Artes Cênicas Artes Plásticas Arqueologia Arquitetura e Urbanismo Arquivologia Artes Visuais Biblioteconomia Ciência Política Ciências Sociais Cinema Comunicação Conservação e Restauro Dança Direito Economia Filosofia Fotografia Gastronomia Geografia Gestão Comercial Gestão Pública História História da Arte Hotelaria Jornalismo Letras Linguística Literatura Logística Marketing Moda Multimídia Museologia Música Pedagogia Produção Audiovisual Produção Cultural Psicologia Publicidade e Propaganda Rádio e TV Relações Internacionais Relações Públicas Serviço Social Sociologia Teologia Turismo</p>
---	--



## 6. DA CANDIDATURA

6.1 Os interessados poderão cadastrar-se em caráter de fluxo contínuo, mediante o preenchimento do formulário de cadastramento de Pareceristas, disponível no link <https://forms.gle/VGSq9F6stTnu5zv8>.

6.2 A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica integral e plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

6.3 O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o CONEX de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas em outro meio.

6.5 Cada candidato(a) poderá se inscrever em até 02 (duas) áreas de atuação, dentre as listadas na tabela do item 5 deste edital, devendo comprovar experiência profissional nas áreas escolhidas, por meio do fornecimento do link do Lattes e indicar a área principal de atuação.

7. Maiores informações poderão ser obtidas no site <https://www.institutoconex.org/>, assim como dúvidas com relação aos projetos podem ser esclarecidas pelo correio eletrônico: [projetosconex@gmail.com](mailto:projetosconex@gmail.com).

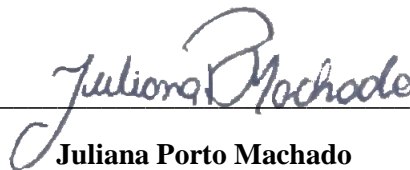
8. A presente chamada é de fluxo contínuo e válida por tempo indeterminado.

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONEX.

Publicado em 13 de abril de 2019

Jaguarão,

Rio Grande do Sul



**Juliana Porto Machado**  
Presidente Executiva do Instituto Conexão Sociocultural

